



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 09 DE 2024

Projeto de Lei Complementar 09/2024, que "Altera o artigo 20 e inclui na seção I ao capítulo IV do título II, da Lei Complementar municipal nº 0022 de 30 novembro de 2020 (código de posturas), os artigos 319-A, 319-B e 319-C, os quais tratam sobre a exigência de estudo de impacto de vizinhança para empreendimentos ou atividades com potencial de impacto urbanístico significativo e dá outras providências".

### Emenda 02 (aditiva)

Fica alterado o texto do artigo 2º do referido PL, na parte que diz respeito à inclusão do artigo 319-A, passando a contar com a seguinte redação:

**Art. 319-A** - A instalação de empreendimentos ou atividades que possam causar considerável impacto urbanístico fica condicionada à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme previsto no art. 4º, VI, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar 21 de 2020 (Plano Diretor):

### JUSTIFICATIVA

Visando abranger todas as leis municipais que dizem respeito ao tema, vem a presente emenda incluir a e Lei Complementar 21 de 2020, (Plano Diretor), uma vez que essa também aborda questões relacionadas ao Estudo do Impacto de Vizinhança, complementando o teor do que o PLC propõe;

Sala de sessões, 09 de dezembro de 2024.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**

\_\_\_\_\_  
Eliana Maria Nunes

\_\_\_\_\_  
Erivelton Rodrigues da Silva

\_\_\_\_\_  
Manoel Carlos de Souza Abbud